



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE ZOOTECNIA**

**NORMAS REGULAMENTARES REFERENTES AO COMPONENTE**  
**OBRIGATÓRIO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**

**CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Este regulamento objetiva propiciar as diretrizes para a execução e avaliação do Estágio Curricular Supervisionado, considerando as normas vigentes na Universidade Federal do Ceará, Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, o Projeto Pedagógico do Curso, o Regimento Geral da UFC, a Resolução nº 12/CEPE, de 19 de junho de 2008, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados em casos de “Reprovação por Frequência” na UFC, a Lei Ordinária nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre estágio de estudantes, a Resolução do CEPE/UFC nº 32 de 30 de outubro de 2009 que disciplina o programa de estágio curricular supervisionado para os estudantes dos cursos regulares da UFC, a Resolução CNE/CES nº 02, de 18 de junho de 2007, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial, a Resolução CNE/CES nº. 04/2006, de 2 de fevereiro de 2006 que estabelece as diretrizes curriculares nacionais para o curso de graduação em Zootecnia, o Parecer CNE/CES nº 416/2012, aprovado em 8 de novembro de 2012, que trata de consulta sobre estágio no exterior e a Resolução do CEPE/UFC nº 23 de 3 de outubro de 2014 que fixa o regime de trabalho e a carga horária dos professores do Magistério Superior da UFC.

**CAPÍTULO I**  
**DOS REQUISITOS ESSENCIAIS PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO**

**Art 2º** - O Estágio Curricular Supervisionado é fundamental para o curso e a

formação do discente, através da integração do estudante com seu campo de atuação profissional, permitindo que aplique na prática os conhecimentos teóricos adquiridos ao longo do curso, desenvolvendo habilidades e competências profissionais sob orientação de profissionais experientes e de um supervisor acadêmico.

§ 1º Considera-se Estágio Curricular Supervisionado as atividades de aprendizagem profissional e social, proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais de trabalho, sendo realizadas em empresas agropecuárias públicas ou privadas, como: propriedades rurais; indústrias de laticínios, carnes e derivados; indústrias de rações; estações de produção e inseminação artificial; matadouros e instituições oficiais de ensino superior, pesquisa e extensão, bem como junto a profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, que desenvolvam atividades relacionadas às áreas de atuação do Zootecnista.

**Art 3º** - A atividade de estágio curricular supervisionado do Curso de Zootecnia terá carga horária total de 240 horas, distribuídas a partir do 7º semestre (Estágio curricular supervisionado I; II; III e IV), com carga horária de 60 horas por semestre (3,75 créditos), conforme Projeto Pedagógico do Curso.

§ 1º Para realização do estágio, as instituições públicas ou privadas, ou o profissional liberal, deverão firmar termo de convênio com a UFC, conforme modelo disponibilizado na página do setor de estágios da UFC ([www.estagios.ufc.br](http://www.estagios.ufc.br)), por intermédio da Agência de Estágio, Pró-Reitoria de Graduação, Campus do Pici, Bloco 308.

§ 2º Após o termo de convênio, o discente deverá se matricular na atividade de Estágio Curricular Supervisionado e preencher o Termo de Compromisso de Estágio no Sigaa, conforme orientações disponíveis na agência de estágio ([www.estagios.ufc.br](http://www.estagios.ufc.br)), feito entre o (a) estudante e a Instituição/Empresa que se configura como campo de estágio, sob a mediação da UFC, devendo constar os requisitos mínimos nos termos do art. 12 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro 2008.

§ 3º O Estágio Curricular Supervisionado é uma atividade de caráter obrigatório, sendo, portanto, pré-requisito para a colação de grau, e deverá ser realizado individualmente.

§ 4º Da carga horária total de 240 horas, o discente poderá realizar uma parte do estágio nas dependências da UFC, não podendo exceder 60 horas.

**Art. 4º-** O estágio poderá ser desenvolvido em qualquer região do Brasil ou em outro país, sendo as despesas de transporte, hospedagem e alimentação, a expensas do discente ou da empresa ou instituição concedente do mesmo.

**Art. 5º-** Cada estudante deverá ter dois orientadores: um Professor Orientador pertencente ao Departamento de Zootecnia (DZ), que orientará o estudante na elaboração do Plano de Trabalho/Atividade e no Relatório de Atividades, e um Orientador Técnico, graduado em curso superior da área ou áreas afins (Ciências Agrárias ou Ciências da Vida), na Empresa ou Instituição onde será feito o Estágio o qual será responsável pelo acompanhamento do trabalho do estudante, devendo emitir ao final do estágio, uma declaração de cumprimento das atividades previstas no Plano, atribuindo uma nota para o desempenho do aluno.

§ 1º Em se tratando de áreas afins, o professor de outro departamento da UFC poderá ser orientador, desde que aprovado pela Coordenação do curso.

§ 2º A orientação do Estágio terá que ser feita por docentes cuja formação acadêmica e/ou atividades de pesquisa sejam compatíveis com a natureza do trabalho a ser desenvolvido.

**Art. 6º-** A escolha do Professor Orientador do Estágio será feita pela Coordenação do curso.

§ 1º Em cada semestre letivo o docente poderá ter no máximo seis estudantes sob sua orientação, que deverão estar devidamente matriculados na atividade de Estágio.

§ 2º No caso de mais de seis estudantes escolherem o mesmo Professor Orientador, a seleção será feita pelo Professor Orientador.

**Art. 7º-** A matrícula do Estágio curricular supervisionado deverá ser solicitada, via e-mail ou pessoalmente, para a coordenação do curso, através de formulário disponível no site

do curso ([cursodezootecnia.ufc.br](http://cursodezootecnia.ufc.br)).

**Parágrafo Único** Só poderá matricular-se no Estágio curricular supervisionado o aluno que estiver cursando ou for cursar o 7º semestre do Curso de Zootecnia.

## CAPÍTULO II

### DO PLANO DE TRABALHO/ATIVIDADES PREVISTAS

**Art. 8º-** O Plano de Trabalho/Atividades Previstas do estágio curricular em Zootecnia deverá ser desenvolvido em parceria entre o estagiário, seu orientador pedagógico e o orientador técnico, tendo em conta a carga horária e rotina de trabalho da instituição ou empresa.

**§ 1º** A jornada de atividades desenvolvidas pelo (a) estudante estagiário (a) deve ser compatível com seu horário escolar, não ultrapassando 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, conforme estabelecido no Item II do artigo 10 da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre estágio.

**§ 2º** A jornada semanal poderá ser superior a 30 (trinta) horas, somente quando não estiver programado aulas presenciais na instituição, podendo, neste caso, o aluno ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso e disposto no parágrafo 1º do artigo 10 da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

**Art. 9º-** O Plano de Trabalho/Atividades Previstas deverá ser preenchido diretamente no Sigaa no Termo de Estágio, conforme orientações disponíveis na agência de estágio ([www.estagios.ufc.br](http://www.estagios.ufc.br)), devendo constar as informações do local do estágio, tipo de estágio, dados do supervisor do estágio, do estagiário e do estágio, horários do estágio e atividades previstas.

**Art. 10º-** Após submeter o Termo de Estágio ao Orientador, este irá validar e o discente deverá imprimir e encaminhar o pdf para assinatura da concedente e, após assinado, deverá fazer o upload do documento no Sigaa.

### CAPÍTULO III DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO

**Art. 11º-** Os mecanismos de acompanhamento do aluno durante o estágio curricular serão feitos por um supervisor didático-pedagógico que terá uma carga horária de 4 (quatro) horas por semestre para cada orientado e pelo supervisor de campo, técnico de nível superior, responsável pelo estágio dentro da empresa ou instituição de realização.

**Art. 12º-** Ao orientador pedagógico compete:

- desenvolver em parceria com o estagiário e seu orientador técnico o Plano de Trabalho/Atividades Previstas do estágio curricular conforme disposto no Art. 8º desta norma;
- orientar o discente em todas as atividades do estágio;
- assessorar o discente na elaboração do Relatório de Estágio Supervisionado;
- zelar pelo cumprimento dos prazos e das normas que regem o estágio;
- avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho/Atividades Previstas do Estágio Supervisionado;
- avaliar o Relatório de Estágio Supervisionado;
- encaminhar, em caráter confidencial, à Coordenação de Curso a avaliação do estagiário, até 30 (trinta) dias após o término do estágio.

**Art. 13º-** O orientador técnico será designado pela empresa ou instituição concedente do estágio e deverá ser no mínimo graduado em um curso da área do estágio, sendo responsável por:

- desenvolver em parceria com o estagiário e seu orientador pedagógico o Plano de Trabalho/Atividades Previstas do estágio curricular conforme disposto no Art. 8º desta norma;
- assistir e supervisionar o estagiário, visando garantir o efetivo desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho/Atividades Previstas do Estágio Supervisionado;
- colaborar com o estagiário facilitando seu acesso a dados, fontes de consultas e outras informações pertinentes;
- avaliar permanentemente o aproveitamento do estagiário e caso julgar conveniente, propor ao Coordenador e/ou Orientador a interrupção do estágio;
- encaminhar à Coordenação de curso, a Avaliação do Estagiário, com a nota e a carga horária desenvolvida pelo aluno, em caráter confidencial, no máximo até 10 (dez) dias após o encerramento do estágio.

## CAPÍTULO IV DO ESTAGIÁRIO

**Art. 14º-** Ao estagiário compete:

- escolher livremente a área de estágio e o local do estágio;
- providenciar toda a documentação para a realização do estágio conforme disposto no Art. 3º, § 1º e § 2º do Capítulo I desta norma;
- sugerir o docente que será seu orientador;
- solicitar à Coordenação do curso a sua matrícula na atividade, conforme disposto no Art. 7º do Capítulo I desta norma;
- expor ao Orientador e/ou à Coordenação de Curso qualquer insatisfação com o desenvolvimento do estágio ou problemas de força maior que dificultem ou impeçam a realização deste;
- conhecer e cumprir as normas do Estágio Supervisionado aqui descritas;
- recorrer primeiramente ao Orientador para qualquer esclarecimento. Em caso de nenhum posicionamento procurar à Coordenação de curso;
- zelar e ser responsável pelas instalações e equipamentos utilizados durante o estágio;
- respeitar a hierarquia da empresa ou instituição concedente do estágio, obedecendo às determinações de serviços e normas locais;
- cumprir a frequência estabelecida no Plano de Trabalho/Atividades Previstas do estágio;
- manter absoluto sigilo sobre o conteúdo de documentos e informações confidenciais relativos à empresa ou instituição, desde que solicitado;
- comunicar à Coordenação de curso qualquer alteração na sua situação acadêmica como: transferência da UFC e de curso, trancamento de matrícula, matrícula institucional, entre outros;
- manter padrão de comportamento e de relacionamento condizente com o código de Ética Profissional;
- manter os dados cadastrais atualizados junto à Coordenação de curso;
- preencher no Sigaa o Plano de Trabalho/Atividades Previstas do Estágio Supervisionado de acordo com o artigo 9º do Capítulo II desta norma;
- solicitar ao Orientador Técnico sua Avaliação ao final do estágio, em arquivo pdf,

para ser encaminhado para o e-mail institucional da Coordenação de curso (zootec@ufc.br);

- encaminhar via Sigaa o Termo de Rescisão de Estágio, quando o estágio terminar antes do período previsto, conforme orientações disponíveis na página da UFC:

[www.estagios.ufc.br](http://www.estagios.ufc.br);

- entregar o Relatório de Estágio Supervisionado, de acordo com as normas fornecidas pelo Guia de Normalização de Trabalhos Acadêmicos da UFC, disponível no site da biblioteca ([www.biblioteca.ufc.br](http://www.biblioteca.ufc.br)), em formato pdf, devidamente assinado pelo orientador, à Coordenação do curso (zootec@ufc.br) no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do semestre letivo.

## CAPÍTULO V

### DA AVALIAÇÃO E DO ENCERRAMENTO DO ESTÁGIO

**Art. 15º-** Ao final do estágio os orientadores (pedagógico e técnico) deverão emitir um documento onde constarão as atividades, nota final, e carga horária desenvolvida pelo aluno, conforme formulários disponíveis no site do curso ([cursodezootecnia.ufc.br](http://cursodezootecnia.ufc.br)).

**Parágrafo Único** Não poderá ser aprovado o aluno que, no conjunto de tarefas previstas na atividade matriculada, apresentar frequência inferior a 90% (noventa por cento).

**Art. 16º-** Ao término do Estágio Curricular Supervisionado o aluno deverá entregar à coordenação do curso (zootec@ufc.br) o relatório das atividades desenvolvidas no estágio, em pdf, devidamente assinado pelo Professor Orientador, o qual será encaminhado para a Comissão Examinadora.

**Parágrafo Único** O Guia de Normalização de Trabalhos Acadêmicos da UFC, disponível no site: [www.biblioteca.ufc.br](http://www.biblioteca.ufc.br), deverá servir de base para a elaboração do relatório de estágio, que deverá conter no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) páginas, com os seguintes tópicos, quando pertinentes:

- Descrição geral do local do estágio (histórico, descrição física, entre outros elementos);
- Descrição das atividades desenvolvidas (informando o total de horas em cada atividade, detalhando cada fase ou etapa);
- Descrição dos processos técnicos e outras particularidades técnicas observadas;

- Descrição da metodologia utilizada;
- Considerações finais;
- Sugestões.

**Art. 17º-** A Banca Examinadora será composta por três membros de áreas afins a serem indicados pela Coordenação do curso.

§ 1º A nota final será composta pela média das notas do Orientador técnico, Orientador pedagógico e Banca examinadora.

§ 2º Cada avaliador deverá conceituar o aluno de 0 (zero) a 10 (dez), sendo necessário média igual ou superior a 7,0 (sete), para que o aluno seja aprovado. Em caso de reprovação, o aluno deverá repetir a atividade.

## CAPÍTULO VI CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Art. 18º-** Todas as normas do referido manual devem ser atendidas para a execução de cada componente de Estágio curricular supervisionado (I; II; III e IV).

**Art. 19º-** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado da Coordenação do Curso, até o término do semestre de realização do estágio.

**Art. 20º-** Modificações ou complementações nas Normas para Realização de Estágio Curricular Supervisionado poderão ocorrer em qualquer época, desde que aprovadas e registradas em Ata do Colegiado de Curso.



## **MODELOS DE TERMOS DE CONVÊNIOS**

Disponíveis no site do setor de estágios ([www.estagios.ufc.br](http://www.estagios.ufc.br))

**TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO INSTITUIÇÃO/EMPRESA**

<b>Qualificação da Convenente</b>	
Universidade Federal do Ceará	CNPJ: 07.272.636/0001-31
Endereço: Avenida da Universidade, 2853, Benfica, Fortaleza/CE	CEP: 60.020-120
Responsável: Profa. Dra. Maria Ozilea Bezerra Menezes	
Função: Pró-Reitora Adjunta de Extensão e Coordenadora da Agência de Estágios da UFC	

<b>Qualificação da Conveniada</b>	
Razão Social:	
Endereço:	Bairro:
CNPJ:	CEP:
Cidade/UF:	Fone:
E-mail:	
Representante legal:	Cargo:

<b>Representante indicado pela concedente para a celebração dos documentos de estágios decorrentes do presente convênio</b>		
Representante:		CPF:
Data de nascimento:	Cargo:	
E-mail:		Fone:

**1. Fundamento legal:** Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Resolução CEPE nº 32, de 30 de outubro de 2009 e Portaria 123/2018/GR/UFC, de 31 de agosto de 2018.

**2. Do Objetivo do Estágio:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Convênio tem por objetivo estabelecer cooperação mútua entre a Convenente e a Conveniada, viabilizando aos alunos matriculados nos cursos de ensino superior da Universidade Federal do Ceará condições para a realização de estágios supervisionados nas modalidades de estágio **OBRIGATÓRIO** e **NÃO OBRIGATÓRIO**

**3. Das Atribuições da Convenente:**

CLÁUSULA SEGUNDA – Compete à Convenente:

- Divulgar vagas de estágios encaminhadas pela Conveniada;
- Designar Professor Orientador para acompanhar e avaliar as atividades de estágio;
- Apreciar as avaliações periódicas das atividades de estágio elaboradas e encaminhadas pela Conveniada e pelo estagiário;
- Firmar, com a Conveniada e o(a) educando (a), em cada caso, os Termos de Compromisso de Estágio e o Plano de Atividades, para que, somente então, possam ser iniciadas as atividades de estágio;
- No caso de Estágio Obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV, do artigo 9º da Lei nº 11.788/08, poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.
- Informar à Conveniada, mediante solicitação, a situação acadêmica do aluno que possa impedir a continuidade do estágio, tal como trancamento, abandono e conclusão do curso.

**4. Das Atribuições da Conveniada:**

CLÁUSULA TERCEIRA – Compete à Conveniada:

- Disponibilizar vaga de estágio, de acordo com sua oportunidade e conveniência, em áreas de interesse dos alunos matriculados nos cursos de graduação da Convenente;
- Elaborar e encaminhar para a Convenente o Termo de Compromisso de estágio e o Plano de Atividades compatível com o curso de graduação no qual o aluno é matriculado;
- Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- Proporcionar condições de acompanhamento do aluno estagiário pelo Professor Orientador;
- No caso de estágio não obrigatório, deverá conceder bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte conforme o Art. 12 da Lei nº 11.788/08;
- Deverá assegurar o recesso aos estagiários, a ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares nos termos do Art. 13 da Lei nº 11.788/08;
- No caso de estágio não obrigatório, realizar, obrigatoriamente, em favor dos estagiários, seguro contra acidentes pessoais, conforme preconizado no inciso IV, do Art. 9º, da Lei nº 11.788/08;
- O estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a Conveniada, conforme determina o Art. 3º da Lei nº 11.788/08;
- Por ocasião do encerramento do estágio, entregar termo de realização com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e das avaliações de desempenho;
- Em caso de desligamento do estagiário durante a vigência do Termo de Compromisso, informar através de rescisão a data do encerramento do estágio;
- Manter, à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;

- l) Enviar, à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades;
- m) A Conveniada poderá solicitar, a qualquer tempo, o desligamento e/ou a substituição de estagiários, nos casos previstos na legislação vigente, dando ciência da ocorrência à Convenente.
- n) Certificar-se de que a Universidade Federal do Ceará foi cientificada acerca das condições do estágio, exigindo, em todos os documentos pertinentes à relação, tais como termos de compromisso, termos aditivos, termos de rescisão, relatórios de atividades e termos de realização, a assinatura dos servidores da Agência de Estágios da UFC, uma vez que apenas estes detêm competência para representar a instituição de ensino nas questões concernentes a estágios.

#### **5. Das Disposições Gerais:**

CLÁUSULA QUARTA – O presente convênio vigorará pelo prazo de **05 (cinco) anos** a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este convênio será rescindido automaticamente, por inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável. Poderá ainda ser rescindido, por iniciativa de qualquer das partes, que deverá comunicar à outra por escrito com antecedência mínima de trinta (30) dias, sem prejuízo dos estágios em curso, ficando as pendências definidas em Termo de Encerramento de convênio, as responsabilidades relativas à conclusão dos estágios em curso e demais obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – Os atos necessários à efetiva execução deste Convênio serão praticados por intermédio dos representados da Convenente ou pessoas regularmente indicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – A Convenente publicará, com condição de eficácia, o extrato do presente convênio no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito como competente o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Ceará, para dirimir quaisquer conflitos ou controvérsias oriundas deste convênio.

#### **6. Plano de Trabalho De Concessão de Estágio**

- a) **Objeto**: Convênio entre a Universidade Federal do Ceará e a Conveniada, para fins de concessão de estágio;
- b) **Justificativa**: O estágio supervisionado visa ao aprimoramento profissional do estudante, através de experiência prática que lhe proporcione uma visão real das situações, das rotinas e dos procedimentos adequados de trabalho. Com vistas a atingir essa finalidade e a garantir a integridade e a segurança de trabalho dos seus alunos, a UFC celebra convênio de concessão de estágio com os entes públicos e privados que tenham interesse em atuar como concedentes de estágio, tudo em consonância com os Arts. 6º e 8º da Lei 11.788/08, e com o Art. 4º da Resolução no 32/CEPE, de 30 de outubro de 2009;
- c) **Atividades Previstas**: Concessão de estágio a alunos matriculados em curso de graduação da UFC, para que estes, em contato direto com o cotidiano das empresas, realizem atividades de aprendizagem social (ligadas à dimensão das relações sociais de trabalho), profissional e cultural compatíveis com seus respectivos currículos e horários escolares, respeitando as disposições da Lei e da Resolução supramencionadas;
- d) **Orçamento e Cronograma de Desembolso**: Para os fins deste convênio, não está previsto o repasse de recursos financeiros.

E por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo de Convênio, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes, dele extraindo 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam todos os efeitos legais.

Fortaleza – CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Conveniada

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Convenente (UFC)

**TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO - PROFISSIONAL LIBERAL**

<b>Qualificação da Convenente</b>	
Universidade Federal do Ceará	CNPJ: 07.272.636/0001-31
Endereço: Avenida da Universidade, 2853, Benfica	CEP: 60.020-120
Cidade/UF: Fortaleza/CE	Fone/Fax: (85) 3366 7413
Responsável: Profa. Dra. Maria Ozilea Bezerra Menezes	
Função: Pró-Reitora Adjunta de Extensão e Coordenadora da Agência de Estágios da UFC	

<b>Qualificação da Conveniada</b>	
Profissional liberal:	
Número Conselho Profissional:	Área de formação profissional:
Número do registro no conselho:	CPF:
Endereço:	Bairro:
Cidade/UF:	CEP:
E-mail:	Fone/Fax:

**1. Fundamento legal:** Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Resolução CEPE nº 32, de 30 de outubro de 2009 e Portaria 123/2018/GR/UFC, de 31 de agosto de 2018.

**2. Do Objetivo do Estágio:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Convênio tem por objetivo estabelecer cooperação mútua entre a Convenente e a Conveniada, viabilizando aos alunos matriculados nos cursos de ensino superior da Universidade Federal do Ceará condições para a realização de estágios supervisionados nas modalidades de estágio **OBRIGATÓRIO** e **NÃO OBRIGATÓRIO**

**3. Das Atribuições da Convenente:**

CLÁUSULA SEGUNDA - Compete à Convenente:

- Divulgar vagas de estágios encaminhadas pelo Profissional;
- Designar Professor Orientador para acompanhar e avaliar as atividades de estágio;
- Apreciar as avaliações periódicas das atividades de estágio elaboradas e encaminhadas pelo Conveniada e pelo estagiário;
- Firmar, com o Conveniada e o educando (a), em cada caso, os Termos de Compromisso de Estágio e o Plano de Atividades, para que, somente então, possam ser iniciadas as atividades de estágio;
- No caso de Estágio Obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV, do artigo 9º da Lei nº 11.788/08, poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.
- Informar ao Profissional, mediante solicitação, a situação acadêmica do aluno que possa impedir a continuidade do estágio, tal como trancamento, abandono e conclusão do curso.

**4. Das Atribuições do Conveniada:**

CLÁUSULA TERCEIRA - Compete ao Conveniada:

- Disponibilizar vagas de estágio, de acordo com sua oportunidade e conveniência, em áreas de interesse dos alunos matriculados nos cursos de graduação da Convenente;
- Elaborar e encaminhar para a Convenente o Termo de Compromisso de estágio e o Plano de Atividades compatível com o curso de graduação no qual o aluno é matriculado;
- Supervisionar ou indicar funcionário do seu quadro pessoal para supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, profissionais supervisores esses que, necessariamente, deverão ter formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso dos estagiários;
- Proporcionar condições de acompanhamento do aluno estagiário pelo Professor Orientador;
- No caso de estágio não obrigatório, deverá conceder bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte conforme o Art. 12 da Lei nº 11.788/08;
- Deverá assegurar o recesso aos estagiários, a ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares nos termos do Art. 13 da Lei nº 11.788/08;
- No caso de estágio não obrigatório, realizar, necessariamente, em favor dos estagiários, seguro contra acidentes pessoais, conforme preconizado no inciso IV, do Art. 9º, da Lei nº 11.788/08;
- O estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com o Conveniada, conforme determina o Art. 3º da Lei nº 11.788/08;
- Por ocasião do encerramento do estágio, entregar termo de realização com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e das avaliações de desempenho;
- Em caso de desligamento do estagiário durante a vigência do Termo de Compromisso, informar através de rescisão a data do encerramento do estágio;
- Manter, à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;
- Enviar, à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades;
- O Conveniada poderá solicitar, a qualquer tempo, o desligamento e/ou a substituição de estagiários, nos casos previstos na legislação vigente, dando ciência da ocorrência à Convenente.
- Certificar-se de que a Universidade Federal do Ceará foi cientificada acerca das condições do estágio, exigindo, em todos os documentos pertinentes à relação, tais como termos de compromisso, termos aditivos, termos de rescisão, relatórios de atividades

e termos de realização, a assinatura dos servidores da Agência de Estágios da UFC, uma vez que apenas estes detêm competência para representar a instituição de ensino nas questões concernentes a estágios.

#### **5. Das Disposições Gerais:**

CLÁUSULA QUARTA – O presente convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este convênio será rescindido automaticamente, por inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável. Poderá ainda ser rescindido, por iniciativa de qualquer das partes, que deverá comunicar à outra por escrito com antecedência mínima de trinta (30) dias, sem prejuízo dos estágios em curso, ficando as pendências definidas em Termo de Encerramento de convênio, as responsabilidades relativas à conclusão dos estágios em curso e demais obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – Os atos necessários à efetiva execução deste Convênio serão praticados por intermédio dos representados da Convenente ou pessoas regularmente indicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – A Convenente publicará, com condição de eficácia, o extrato do presente convênio no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito como competente o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Ceará, para dirimir quaisquer conflitos ou controvérsias oriundas deste convênio.

#### **6. Plano de Trabalho De Concessão de Estágio**

a) **Objeto:** Convênio entre a Universidade Federal do Ceará e o Conveniado, para fins de concessão de estágio;

b) **Justificativa:** O estágio supervisionado visa ao aprimoramento profissional do estudante, através de experiência prática que lhe proporcione uma visão real das situações, das rotinas e dos procedimentos adequados de trabalho. Com vistas a atingir essa finalidade e a garantir a integridade e a segurança de trabalho dos seus alunos, a UFC celebra convênio de concessão de estágio com os entes públicos e privados, além de profissionais liberais que tenham interesse em atuar como concedentes de estágio, tudo em consonância com os Arts. 6º e 8º da Lei 11.788/08, e com o Art. 4º da Resolução no 32/CEPE, de 30 de outubro de 2009;

c) **Atividades Previstas:** Concessão de estágio a alunos matriculados em cursos de graduações da UFC, para que estes, em contato direto com o cotidiano da atuação profissional, realizem atividades de aprendizagem social (ligadas à dimensão das relações sociais de trabalho), profissional e cultural compatíveis com seus respectivos currículos e horários escolares, respeitando as disposições da Lei, da Resolução e da Portarias supramencionadas;

d) **Orçamento e Cronograma de Desembolso:** Para os fins deste convênio, não está previsto o repasse de recursos financeiros.

E por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo de Convênio, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes, dele extraindo 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam todos os efeitos legais.

Fortaleza – CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Profissional Liberal

\_\_\_\_\_  
Representante da Convenente (UFC)

**MODELOS DE DOCUMENTOS**

Disponíveis no site do curso de Zootecnia ([cursodezootecnia.ufc.br](http://cursodezootecnia.ufc.br))



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE ZOOTECNIA**

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA EM ATIVIDADE**

Nome:	
Matrícula:	RG.:
CPF:	
Telefone:	Celular:
Email:	
Área do estágio:	
Local do estágio:	
Orientador Técnico:	
Orientador Pedagógico:	
Período do Estágio:	
Semestre de Conclusão do Curso:	
Estágio Curricular Supervisionado <input type="checkbox"/> I <input type="checkbox"/> II <input type="checkbox"/> III <input type="checkbox"/> IV <input type="checkbox"/> V <input type="checkbox"/> AF0709 - Estágio Supervisionado – Currículo 2009.2 <input type="checkbox"/> AF0760 - Trabalho de Conclusão de Curso II <input type="checkbox"/> ZOO    - Trabalho de Conclusão de Curso – Currículo 2025-1	
Por meio deste documento afirmo estar ciente dos seguintes termos: <input type="checkbox"/> Serei reprovado caso não entregue uma via em pdf do Relatório de Estágio Supervisionado à Coordenação do curso no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do estágio e pelo menos 30 (trinta) dias antes do final do semestre letivo. <input type="checkbox"/> Não poderei requisitar a remoção da(s) atividade(s) matriculada(s) após o fim do período de trancamento parcial de disciplina, conforme calendário acadêmico da UFC e carga horária mínima semestral.	



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ZOOTECNIA**

**FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PELO ORIENTADOR TÉCNICO**

**Identificação**

Nome do estagiário(a):	
Empresa/Instituição:	
Período de Estágio:	
Carga horária cumprida:	Total de dias:

**Avaliação do(a) Estagiário(a)**

**Comportamento pessoal do(a) estagiário(a)**

Pontualidade	<input type="checkbox"/> Ótimo	<input type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Insuficiente
Assiduidade	<input type="checkbox"/> Ótimo	<input type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Insuficiente
Interesse	<input type="checkbox"/> Ótimo	<input type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Insuficiente
Disciplina	<input type="checkbox"/> Ótimo	<input type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Insuficiente

**Avaliação técnica do(a) estagiário(a)**

Qualidade do trabalho	<input type="checkbox"/> Ótimo	<input type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Insuficiente
Nível de assimilação	<input type="checkbox"/> Ótimo	<input type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Insuficiente
Iniciativa própria	<input type="checkbox"/> Ótimo	<input type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Insuficiente
Conhecimento teórico-prático	<input type="checkbox"/> Ótimo	<input type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Insuficiente

**Outras observações:**


**Avaliação Final**

Nota:
-------

<b>Nome do Supervisor (a):</b>	
<b>Assinatura e carimbo do Supervisor (a)</b>	

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ – CURSO DE ZOOTECNIA  
ENDEREÇO: AV. MISTER HULL, 2977 – CAMPUS DI PICI – CEP 60455-760  
FONE/FAX.: 85-3366.9416– EMAIL: [zootec@ufc.br](mailto:zootec@ufc.br)

**ORIENTAÇÕES:** O orientador deverá enviar o original da presente avaliação à Coordenação do curso de Zootecnia em ENVELOPE LACRADO ou VIA EMAIL.

É obrigatório o carimbo ou a impressão em papel timbrado da empresa/instituição para fins de comprovação.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE ZOOTECNIA**

**AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PELO ORIENTADOR PEDAGÓGICO**

Declaro para os devidos fins que, na função de orientador (a) pedagógico (a), avaliei o relatório do Estágio Curricular Supervisionado \_\_\_\_\_ do (a) aluno (a) \_\_\_\_\_, do curso de Graduação em Zootecnia do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal do Ceará, intitulado " \_\_\_\_\_ " o qual obteve nota \_\_\_\_\_.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do orientador(a) pedagógico(a)

**OBS:** O orientador deverá enviar o original da presente avaliação à Coordenação do curso de Zootecnia